



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Processo Adm n°
190/2024*

Data: 10/01/2024

***INEXIGIBILIDADE
N° 002/2024***

NOME

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Pinheiro – MA, 10 de janeiro de 2024.

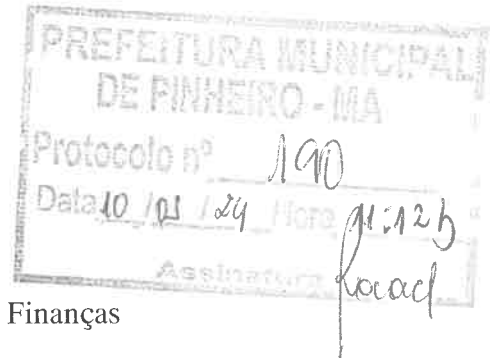
Memo n.º 005/2024-SEMUC

À Senhora

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Do município de Pinheiro- MA



ASSUNTO: solicitação de **ABERTURA DO PROCESSO** para **contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da ROMIM MATA, na programação do “**CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA**”, do município de Pinheiro – MA.

Quando pensamos em Brasil ou no povo brasileiro, quase sempre nos vem a imagem de um povo alegre e dançante. É uma manifestação popular que ocorre de diferentes formas em várias regiões do Brasil, dependendo do contexto histórico e sociocultural de cada lugar. O carnaval é uma das festas populares mais animadas e representativas do mundo. Chegou ao Brasil por volta do século XVII e foi influenciado pelas festas carnavalescas que eram feitas na Europa, como na Itália e na França, as quais aconteciam em forma de desfiles urbanos, onde carnavalescos usavam máscaras e fantasias.

Continuar um evento da cultura popular brasileira, visa o fortalecimento da identidade cultural das nossas tradições, gerando renda direta ou indiretamente, além disso o município promove aos foliões a diversidade de ritmos e estilos musicais, através de apresentações artísticas e bandas, samba, pagode, axé music, marchinhas de carnaval, entre outras.

Sendo assim dentro de toda a logística administrativa do carnaval temos pontos importantes propostos pelas secretarias parceiras dentre elas: a Secretaria Municipal de Saúde como preparar o hospital para demandas urgentes e o posto da SAMU, a Assistência de Direitos Humanos com um posto do Conselho Tutelar, Campanha com orientação quanto ao uso de bebidas, violência de qualquer gênero e etc., a Secretaria de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

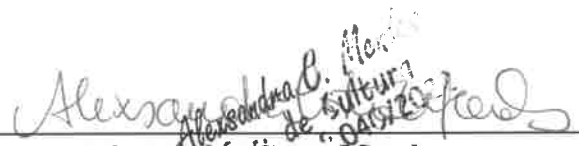
Infraestrutura com a limpeza pós evento diários e a Secretaria de Segurança Pública com o monitoramento e segurança durante o evento assim com a Polícia Militar, Bombeiros, SMTT, Guarda Municipal, Segurança Privada e Monitoramento em vídeo. Para assim promover mais segurança e bem estar as foliões e turistas em nossa cidade.

Para promover e expandir a alegria pela cidade os horários dos circuitos serão diversificados. **Iniciando pelo Babado da Folia e Encontro de Carretinhas – Praça da Família às 14h até as 18h:00m, Pinicão – Praça da Matriz às 17h:00m h até às 22h:00m, Circuito da Folia, Palco Principal – Praça José Sarney às 21h:30m até às 04h:30m h.**

Solicito de V. Sa., que autorize à Comissão Central de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessária para formalização de Processo de Inexigibilidade, conforme normas estabelecidas no Artigo 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.**

Diante do exposto, encaminho a proposta de preço e submeto a Vossa Senhoria o pleito em epígrafe para devida APROVAÇÃO.

Respeitosamente,



Alexsandra C. Mendes
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Proc. Adm. Nº 190/2024


DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, autorizo o encaminhamento da solicitação para "Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro – MA**", para providenciar a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação direta dentro das formalidades legais.

De forma que se siga o rito:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para confirmação de compatibilidade dos preços;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- c) à CCL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação, apresentando a documentação pertinente;
- d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) ao Ordenador de Despesas em prol de decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) à CCL para providências;
- g) à Controladoria Geral para análise;
- h) ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Pinheiro – MA, 12 de janeiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
2023/2023

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

Ofício n.º 006/2024-CCL

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2024-CCL

Processo Administrativo n.º 190/2024

Á

ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ: 20.340.346/0001-46

ENDEREÇO: Rua Das Acacias, nº 932, bairro Arianopolis, CEP: 61.656-200, Caucaia – CE.

Prezado representante,

Convidamos vossa empresa para apresentar a documentação de habilitação listada abaixo e sua proposta de preço em até 03 (três) dias úteis, na sala da Comissão Central de Licitação-CCL da Prefeitura Municipal de Pinheiro, situada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, nesta cidade, das 08h00min às 14h00min, referente à **Inexigibilidade de Licitação n. 002/2024-CCL**, conforme termos que seguem abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a) A presente solicitação tem por objeto **a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA**, conforme descrição do Termo de Referência.

2. PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada em via física ou por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente (conforme declaração em anexo) os seguintes itens:
- c) Nome completo do representante legal da empresa e cargo na empresa;
- d) Os seguintes dados da empresa: Razão Social; Endereço; Telefone; Número do CNPJ; Dados bancários – Agência/Conta/Banco e-mail (se houver).
- e) Valor global dos serviços, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

outras despesas incidentes sobre o objeto a ser contratado;

- f) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Habilitação Jurídica:

- a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da empresa nas contratações promovidas pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, devendo ser totalmente compatível com o objeto a ser contratado.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Outros documentos:

- a) Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

Pinheiro - MA, 17 de janeiro de 2024.



José Anselmo Santos Pereira
Agente de Contratação

Recebido em: ____ / ____ / 2024

Assinatura: _____



PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA

A RM produções e eventos inscrito no CNPJ nº 20.340.346/0001-46 detentora da Banda ROMIM MATA –A VOZ DO PAREDÃO ,apresenta a proposta pra fornecimento de uma (01) apresentação da Banda ROMIM MATA –A VOZ DO PAREDÃO com duração de 01:40hs duração , com disponibilidade para o dia 10 de FEVEREIRO de 2024 para a cidade de PINHEIRO estado do MARANHÃO .

ITEM	PRODUTOS	Quant.	R\$
a)	Banda Romim Mata- Voz do Paredão	01	R\$ 90.000,00

A validade da proposta é de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de suaapresentação.

Conta para depósito:
BANCO: BRASIL
AG: 1369-2
C/C 31495-1
ROMIM MATA PRODUÇÕES LTDA

Fortaleza-CE. 16, de Janeiro de 2024

ROMIM MATA
PRODUCAO MUSICAL
LTDA:20340346000146

Assinado de forma digital por
ROMIM MATA PRODUCAO
MUSICAL LTDA:20340346000146
Dados: 2024.01.16 09:35:03
-03'00"

RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 140.122.24

Folhas 09

Rubrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.340.346/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMIM MATA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS ACACIAS	NÚMERO 932	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 61.656-200	BAIRRO/DISTRITO ARIANOPOLIS	MUNICÍPIO CAUCAIA	UF CE
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3491-4152/ (85) 3491-4152
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 15:53:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**
CERTIDÃO N 026112/ 2023**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Contribuinte	CPF/CNPJ	
ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA - ME	20.340.346/0001-46	
Endereço	Bairro	
R DAS ACACIAS, 932 -	ARIANOPOLIS	
Cidade	UF	CEP
CAUCAIA	85	61.656-200

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia, 23 de novembro de 2023 (14:38:54)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN (<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 1907224
Folhas 11
Rubrica

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202400491288

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 20340346000146
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2024 ÀS 10:35:11
VÁLIDA ATÉ 09/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.340.346/0001-46
Razão Social: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME
Endereço: RUA DAS ACACIAS N 932 / ARIANOPOLIS / CAUCAIA / CE / 61656-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123102544548215199

Informação obtida em 09/01/2024 10:38:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CARTA DE EXCLUSIVIDADE


Por este instrumento jurídico particular, eu **ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO**, portador do RG 2000028192061 - SSPDC / CE e inscrito no CPF nº **005.889.123-44**, domiciliado na RUA DAS ACACIAS 932 ARIANOPOLIS CAUCAIA-CE CEP: 61656-200, reconhecido artisticamente como **ROMIM MATA**, de acordo com o art. 25 inciso 3º da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, concedo a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, CNPJ: **20.340.346/0001-46**, com sede na R. das Acácias nº 932 – Arianópolis – CEP 61.656-200 Caucaia-CE, representante legal – **ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO** no CPF nº **005.889.123-44**, para fins de representação deste artista. O representante poderá apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação.

Caucaia, 17 de Janeiro de 2024.

ROMIM MATA
PRODUCAO MUSICAL
LTDA:20340346000146

Assinado de forma digital por
ROMIM MATA PRODUCAO
MUSICAL LTDA:20340346000146
Dados: 2024.01.17 16:58:29
-03'00'

ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 20.340.346/0001-46
(REPRESENTANTE)


ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO
CPF: 005.889.123-44

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA SERRA-PI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. **20.340.346/0001-46**, neste ato, representada pelo Sr. **Rômulo Mata Augusto de Carvalho**, portador do CPF inscrito sob o nº **005.889.123-44**, na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caucaia – CE - 16 de Junho de 2023

ROMIM MATA PRODUCAO
MUSICAL LTDA:20340346000146

Assinado de forma digital por
ROMIM MATA PRODUCAO
MUSICAL LTDA:20340346000146
Dados: 2023.06.16 16:52:32
-03'00'

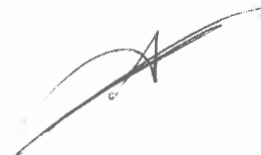
ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME

CNPJ: 20.340.346/0001-46

ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO

CPF: 005.889.123-44

SOCIO/ADMINISTRADOR





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 140/2024
Folhas 15
Rubrica

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320161666-1	20.340.346/0001-46	28/05/2014	02/06/2014

Endereço Completo:

RUA DAS ACACIAS 932 - BAIRRO ARIANOPOLIS (JUREMA) CEP 61656-200 - CAUCAIA/CE

Objeto Social:

PRODUCAO MUSICAL

Capital Social: CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
005.889.123-44	ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/10/2023

Número: 6298395

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 19 de Janeiro de 2024 08:45

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000915860 e visualize a certidão)



24/011.412-4



Release

Romim Mata lançou sua carreira solo em julho de 2014, seguindo a tendência do mercado forrozeiro nordestino. Com uma sonoridade própria e estilo único, ele tem surpreendido o público com sua nova banda. Romim é um dos cantores mais inovadores da atualidade e precursor do "Forró Ostentação".

Desde o início, a banda possui particularidade nas suas composições, com músicas direcionadas à "ostentação". As canções com letras que falam do universo da riqueza, fazem com que ela seja uma atração de destaque no segmento. A "Banda Romim Mata", hoje, é a banda mais executada nos paredões de som automotivo e suas músicas, sempre, estão entre as mais solicitadas no rádio nordestino. Não é à toa que Romim Mata é conhecido como "A voz do paredão".

A "Banda Romim Mata" conta com músicos capacitados e profissionais, escolhidos a dedo pelo próprio Romim. A produção da banda é composta por profissionais bastante conhecidos e conceituados no mercado forrozeiro. A responsabilidade do grupo faz parte do sucesso da banda.

A banda tem como público alvo a juventude, mas também agrada todas as idades e classes. O estilo e a linguagem jovem tornam a "Banda Romim Mata" uma das atrações preferida entre o público universitário.

Romim Mata é compositor de grandes sucessos que já caíram na boca dos forrozeiros. "Ela ta beba doida", "Carro pancadão", "Tô solteiro tô feliz", "Liga o som", "Eu era feio", "Eu era presa", "Vacilou, agora chora", "Mini-game", "Eike Batista", "Combate Mundial", "Vida de barão", "Eu vou morrer", "Quem quer beber", "Cordão de Ouro", "Aliança no Bolso" e muitos outros sucessos fazem ou já fizeram parte do repertório da "Banda dos Paredões".

Romim Mata já foi destaque em um quadro do "Fantástico", Tv Globo. A matéria falou da versão do grande sucesso "Come as you are" de Kurt Cobain, em Forró ("Liga o som"). "O Nirvana influenciou muita gente, mas nem Kurt Cobain ousou imaginar que um cantor de forró do Ceará fizesse uma versão do clássico "Come as you are".", afirmou Tadeu Schmidt, apresentador do "Fantástico".

Atualmente a banda está atuando nos estados do Ceará, Maranhão, Piauí.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CADUF

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** - CNPJ 20.340.346/0001-46, **não possui cadastro no CADUF**, ao tempo que ressaltamos que possuímos cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Face à necessidade do **CADUF**, já estão sendo tomadas as providências para fazer o cadastramento junto à **SEADPREV**.

Teresina-PI, 18 de abril de 2023

ROMIM MATA
PRODUCAO MUSICAL
LTDA:20340346000146

Assinado de forma digital por
ROMIM MATA PRODUCAO
MUSICAL
LTDA:20340346000146

ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO

**Representante Legal : ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ:
(20.340.346/0001-46)**





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL - ME, CNPJ nº 20.340.346/0001-46.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024 às 08:41:55

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

Esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1426963449.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1426963449/



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME** portadora do CNPJ **20.340.346/0001-46** declara sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação que o não emprega qualquer funcionário menor de 18 dezoito anos de idade. Encaminho em anexo as Certidões negativas referentes a questões trabalhistas e recolhimento de FGTS.

Caucaia- CE, 16 de Junho de 2023.

ROMIM MATA
PRODUCAO MUSICAL
LTDA:20340346000146

Assinado de forma digital por
ROMIM MATA PRODUCAO
MUSICAL LTDA:20340346000146
Dados: 2023.06.16 16:42:50 -03'00'

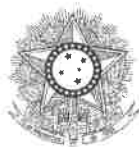
ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME

CNPJ: 20.340.346/0001-46

ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO

CPF: 005.889.123-44

SOCIO/ADMINISTRADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.340.346/0001-46
Certidão n°: 2145208/2024
Expedição: 09/01/2024, às 10:36:35
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.340.346/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 20.340.346/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:55 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **53AF.5E87.3F20.E652**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

1. ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, MUSICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 005.889.123-44, documento de identidade 03579123419, DETRAN, CE, com domicilio / residência a RUA DAS ACACIAS, número 932, bairro / distrito ARIANOPOLIS (JUREMA), município CAUCAIA - CEARA, CEP 61.656-200 e

2. JUAREZ PIRES DE MOURA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, MUSICO, Solteiro, data de nascimento 29/07/1989, nº do CPF 036.375.973-57, documento de identidade 2004002162931, SSP, CE, com domicilio / residência a RUA TURMALINA, número 06, CASA A, bairro / distrito MONDUBIM, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.761-472.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ROMIM MATA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRODUCAO MUSICAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DAS ACACIAS, número 932, bairro / distrito ARIANOPOLIS (JUREMA), município CAUCAIA - CE, CEP 61.656-200.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO	90.000	90.000,00
JUAREZ PIRES DE MOURA NETO	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de FORTALEZA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 vias de igual forma e teor.

FORTALEZA, 22 de Maio de 2014,

ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO

Sócio/Administrador

Juarez Pires de Moura Neto
JUAREZ PIRES DE MOURA NETO

Sócio

Romulo Augusto Mata de Carvalho
ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO
CAB/CE-29205

Ata PE

ACQUILINO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2014
SOB Nº 23201618661
Protocolo: 14/063448-0, DE 28/05/2014

MÓDULO INTEGRADOR: 15

CE2201460025395

DIETEM

ROMULO MATA PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

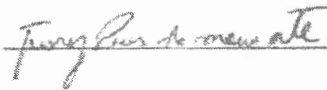
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A Sociedade ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, estabelecida na (o) RUA DAS ACACIAS, 932 bairro ARIANOPOLIS (JUREMA), CAUCAIA, CE CEP: 61.656-200, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAUCAIA - CE, 22 DE MAIO DE 2014.



ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO - Sócio/Administrador



JUAREZ PIRES DE MOURA NETO - Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/05/2014

SOB Nº 20140694498

Protocolo: 14/069449-8, DE 28/05/2014

Empresa: 23 2 0161666 1
ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA



HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



MÓDULO INTEGRADOR: CE2201400036395

Primeiro Aditivo ao Contrato Social

ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME

Romulo Augusto Mata de Carvalho, nascido em Fortaleza – CE em 30 de maio de 1984, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Músico, portador da CNH sob nº 03579123419 DETRAN-CE, e CPF sob o nº 005.889.123-44 residente e domiciliado em Caucaia – CE sito à Rua das Acácias nº 932 Bairro Arianópolis (Jurema) CEP 61.656-200 e **Juarez Pires de Moura Neto**, nascido em Teresina – PI em 29 de julho de 1989, brasileiro, solteiro, maior, Músico, portador do RG sob nº 2004002162931 SSP-CE e CPF sob nº 036.375.973-57 residente e domiciliado em Fortaleza – CE sito à Rua Turmalina nº 06 casa A Bairro Mondubim CEP 60.761-472, únicos componentes da firma “**ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME**” estabelecida em Caucaia – CE sito à Rua das Acácias nº 932 Bairro Arianópolis (Jurema) CEP 61.656-200 inscrita no CNPJ sob nº 20.340.346/0001-46 e Inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201616661 por despacho de 28/05/2014, resolvem alterar em comum acordo o Contrato Social da referida sociedade e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Retira – se da sociedade o Sócio **Juarez Pires de Moura Neto**, acima qualificado, que cede e transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) para o Sr. João Felipe Bento Barroso que ora ingressa na sociedade, dando assim plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª Ingressa na sociedade o Sr. **João Felipe Bento Barroso**, nascido em Fortaleza – CE aos 20 de março de 1998, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da CNH sob nº 06685613974 DETRAN – CE e CPF sob nº 076.528.943-10 residente e domiciliado em Fortaleza – CE sito a Rua Dezesete de Junho nº 52 Bairro Floresta CEP 60.336-390 com uma quota de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididas em 10.000 (dez mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Hum real) recebida do Sócio Juarez Pires de Moura Neto, acima qualificado que ora se retira da sociedade.

CLÁUSULA 3ª: O sócio que ora ingressa na sociedade, declara sob penas legais, que não está impedido de exercer atividades mercantis, nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).


CLÁUSULA 4ª: O capital social não alterado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

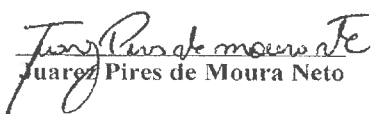
Romulo Augusto Mata de Carvalho	R\$ 90.000,00
João Felipe Bento Barroso	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 5ª: As demais Cláusulas do Contrato Social e Aditivos não alteradas por este documento continuam em pleno vigor.

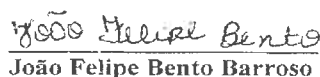
E, por estarem, justos e contratados assinam o presente documento em 04(quatro) vias de igual teor e Forma.

Fortaleza – CE, 23 de setembro de 2016.


Romulo Augusto Mata de Carvalho


Juarez Pires de Moura Neto




João Felipe Bento Barroso







[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5042453
EM 18/12/2017.

FROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME#

Protocolo: 17/308.761-2

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE VEICULAÇÃO

Nome: **ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSÃO DE: **2000028192061 SSPDC CE**

CPF: **005.889.123-44** DATA NASCIMENTO: **30/05/1984**

Função: **LUIS AUGUSTO CUNHA DE CARVALHO
 MARIA ELIANE MATA DE CARVALHO**

PERMISSÃO: ACC: CTRM: B

Nº IDENTIFIC: **03579123419** VALOR: **15/01/2020** 1ª emissão: **03/05/2005**

OBSERVAÇÕES:
 SEM OBSERVAÇÃO.

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **19/01/2015**

08520105146
 CE145719359

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1076151589

INDÍCIO PLASTIFICAR
76151589

DETRAN - CE (CEPAR)

Cartório Jurídico - RCPN - Tel. 85-3237-1872
 Ana Claudia Carvalho Bezerra - Taulia
 Av. Dom Almeida Lustosa, 1520 PO Albano CAUCHA-C
 Certifico que a presente cópia fotostática é
 reprodução fiel do original

De use do fo. LANCEIA CE DE de julho de 2015

Selo: 84290-HJ*****XXXXXXXXXXXX

Ivanilze Rocha Franco Barros - Ecreventes
 Carimbo: 472155 Total: R\$ 2,35 Pedido: 87

ÁREA EMISSÃO DE REGISTRO DE VEÍCULO
 MARIA ELIANE MATA DE CARVALHO
 Oficial de Registro
 Distrito de Jurupema
 Dom Almeida Lustosa, 1520
 PO Albano CAUCHA-C
 CEP: 8513237-1
 (85) 8778-1115

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.105.848-3

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 190/2024
Folhas 18
Rubrica

Nº CLIENTE: 000051977649

MUNICÍPIO: CAUCAIA ARIANOPOLIS

CEP: 61656-200

NOME: ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO

CPF: 005.889.123-44

ENDEREÇO: RU DAS ACACIAS 00932

MÊS/ANO	VENCIMENTO	CONSC. kWh	VALOR EM R\$
05/2022	10/11/2022	1241	966,40
06/2022	10/11/2022	1026	642,64
07/2022	10/11/2022	1137	650,71
08/2022	10/11/2022	1114	408,94
09/2022	10/11/2022	1078	301,92
10/2022	10/12/2022	1137	335,65

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

3.306,26

COMPROVANTE ENEL



Nº CLIENTE: 000051977649

MUNICÍPIO: CAUCAIA ARIANOPOLIS

CEP: 61656-200

NOME: ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO

ENDEREÇO: RU DAS ACACIAS 00932

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

3.306,26



83850000033 4 06260031300 0 28343389629 4 00051977649 6



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1901214
Folhas 29
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201616661	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300263307

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CAUCAIA
Local

5 Setembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6255537 em 06/09/2023 da Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, CNPJ 20340346000146 e protocolo 231514573 - 05/09/2023. Autenticação: AB53FD7AE65A9E407E2B3B2412A3932CEF556C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151,457-3 e o código de segurança xwRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 14012224

Folhas 30

Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.457-3	CEE2300263307	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6255537 em 06/09/2023 da Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, CNPJ 20340346000146 e protocolo 231514573 - 05/09/2023. Autenticação: AB53FD7AE65A9E407E2B3B2412A3932CEF556C, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.457-3 e o código de segurança xwRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ : 20.340.346/0001-46

ENDEREÇO: RUA DAS ACACIAS , Nº 932, Bairro: ARIANOPOLIS – CAUCAIA/CE - CEP: 61.656-200

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 19012024

Folhas 31

Rubrica J

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO

01/01/2022

A

31/12/2022

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	50.049,69
<u>DISPONÍVEL</u>	50.049,69
Caixa/BANCO	50.049,69
<u>CRÉDITOS</u>	70.400,12
CLIENTES A RECEBER	70.400,12
<u>ESTOQUES</u>	0,00
<u>DESPESAS DE EXERCÍCIO SEGUINTE</u>	0,00
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	0,00
<u>CONTRATOS DE MÚTUO</u>	0,00
<u>IMOBILIZADO</u>	0,00
<u>BENS MÓVES</u>	249.751,55
<u>BENS IMÓVES</u>	0,00
<u>DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</u>	(49.950,31)
TOTAL DO ATIVO	320.251,05

Caucaia/CE, 31 de DEZEMBRO de 2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 320.251,05 (TREZENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).


DANILO BARBOSA DA SILVA
CRC: CE - 026308/O-4
CONTADOR

ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO
CPF: 005.889.123-44
EMPRESÁRIO

DANILO BARBOSA DA SILVA
CRC CE - 026308/O-4
CONTADOR









Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6255537 em 06/09/2023 da Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, CNPJ 20340346000146 e protocolo 231514573 - 05/09/2023. Autenticação: AB53FD7AE65A9E407E2B3B2412A3932CEF556C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.457-3 e o código de segurança xwRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ : 20.340.346/0001-46
ENDEREÇO: RUA DAS ACACIAS , Nº 932, Bairro: ARIANOPOLIS – CAUCAIA/CE - CEP: 61.656-200

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1901/2024
Folhas 32
Rubrica X

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

01/01/2022
A
31/12/2022

<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>13.691,05</u>
<u>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</u>	<u>13.691,05</u>
IMPOSTOS	<u>0,00</u>
Simples Nacional	13.691,05
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>0,00</u>
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>0,00</u>
<u>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</u>	<u>0,00</u>
Empréstimos e Financiamentos	0,00
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>306.560,00</u>
<u>CAPITAL SOCIAL E RESERVAS</u>	<u>100.000,00</u>
Capital Social Integralizado	100.000,00
<u>RESERVAS DE LUCRO</u>	<u>206.560,00</u>
Reservas de lucro	206.560,00
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>320.251,05</u>

Caucaia/CE, 31 de DEZEMBRO de 2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 320.251,05 (TREZENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).

ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO
CPF: 005.889.123-44
EMPRESÁRIO

DANILO BARBOSA DA SILVA
CRC: CE - 026308/O-4
CONTADOR

DANILO BARBOSA DA SILVA
CRC CE - 026308/O-4
CONTADOR



ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ : 20.340.346/0001-46

ENDEREÇO: RUA DAS ACACIAS , N° 932, Bairro: ARIANOPOLIS – CAUCAIA/CE - CEP: 61.656-200

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 190/2023

Folhas 33

Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA

Receita de Revenda de Mercadorias

(-)IMPOSTOS, DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS

(=)RECEITA LÍQUIDA

(-)CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

(=)LUCRO(PREJUÍZO) BRUTO

DESPESAS(RECEITAS) OPERACIONAIS

Administrativas

Despesas Comerciais

Despesas Tributárias/Taxas e emolumentos

Despesas Financeiras

Despesas Com Pessoal

Receitas Financeiras

Outras Despesas Operacionais

Outras Receitas Operacionais

RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL

Provisão P/CSLL

Provisão P/IRPJ

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

01/01/2022

A

31/12/2022

645.500,00

645.500,00

45.185,00

600.315,00

(185.898,83)

414.416,17

(207.856,17)

(44.294,94)

(103.899,86)

(11.858,99)

(3.084,41)

(41.000,00)

(619,66)

(3.098,31)

0

206.560,00

-

-

206.560,00

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2022

DANILO BARBOSA DA SILVA
CRC: CE - 026308/O-4
CONTADOR

ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO

CPF: 005.889.123-44

EMPRESÁRIO

DANILO BARBOSA DA SILVA

CRC CE - 026308/O-4

CONTADOR





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1901/2023
Folhas: 134
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.457-3	CEE2300263307	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6255537 em 06/09/2023 da Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, CNPJ 20340346000146 e protocolo 231514573 - 05/09/2023. Autenticação: AB53FD7AE65A9E407E2B3B2412A3932CEF556C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.457-3 e o código de segurança xwRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, DANILO BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 16/08/1991, RG N° 2004007064946 SSP-CE, CPF 045.171.763-55, AVENIDA GURGEL DO AMARAL, N° 1250, SALA 21, BAIRRO COACU, CEP 60871-660, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 05 de setembro de 2023.



DANILO BARBOSA DA SILVA
Assinatura Eletrônica Avançada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROFI: ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR UF: 2000028192061 SSPDC CE

CPF: 005.889.123-44 DATA NASCIMENTO: 30/05/1984

FUNÇÃO: JULIE AUGUSTO CUNHA DE CARVALHO MARIA ELIANE MATA DE CARVALHO

REBENSÃO: ACC: CRIME:

Nº RENOV: 03279123419 VALIDEZ: 15/01/2020 FIM DA VALIDADE: 03/05/2005

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1076151589

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSOCIADO DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR 1076151589

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 19/01/2015

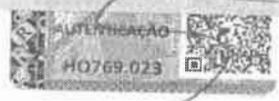
88520105146
 CE1145719359

DE TRANSITO (CE/FAV)

JAIME ARARIPE Serviço Registral

Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra - Estado do Ceará
 Bel. Jaime do Alencar Araripe Júnior - Titular | Bel. Guilherme Augusto de Alencar Araripe - Substituto
 Av. Mister Hill, 4065 - CEP 60356-001 - Fortaleza - Ceará | (85) 3135-3301 - cartorio@secret.com.br

20280738407-1 AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que se foi representado.
 Fortaleza, 2 de Janeiro de 2018, 16:22:15. Em testemunho da verdade.
 SONIA MARIA MAÍDS MAGALHÃES ARARIPE (Escrevente)
 Valor Total R\$ 2,00. FUNC: sonia



Handwritten signature

Handwritten signature

Large handwritten signature





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 14012024

Folhas 37

Rubrica

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.457-3	CEE2300263307	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6255537 em 06/09/2023 da Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, CNPJ 20340346000146 e protocolo 231514573 - 05/09/2023. Autenticação: AB53FD7AE65A9E407E2B3B2412A3932CEF556C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.457-3 e o código de segurança xwRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 140/2023
Folhas 09
Rubrica



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.457-3	CEE2300263307	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6255537 em 06/09/2023 da Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, CNPJ 20340346000146 e protocolo 231514573 - 05/09/2023. Autenticação: AB53FD7AE65A9E407E2B3B2412A3932CEF556C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.457-3 e o código de segurança xwRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

OUTORGANTE:

ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO, Brasileiro, casado, profissão: Cantor CPF: 005.889.123-44 RG: 03579123419 – órgão emissor: DETRAN UF: CE - Rua das Acácias N° 932 CEP: 61.656-200, CAUCAIA-CE e-mail: danilo.bcontabil@gmail.com

OUTORGADO:

DANILO BARBOSA DA SILVA brasileiro, casado, profissão: Contador CPF: 045.171.763-55 RG: 2004007064946 órgãos emissor: SSP UF: CE na Rua Gurgel do Amaral, nº 1250, sala 21, CEP 60.871-660 COAÇU, email: Danilo.bcontabil@gmail.com

Por este instrumento o outorgante constitui em procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar O BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA ANO 2022 – **ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA**, em nome do outorgante, podendo assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a junta comercial do Estado do Ceará – JUCEC, Vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.


CAUCAIA - CE, 05 DE SETEMBRO 2023



ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO

CPF: 045.171.763-55

OUTORGANTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 19013224
Folhas 1/1
Rubrica

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.457-3	CEE2300263307	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6255537 em 06/09/2023 da Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, CNPJ 20340346000146 e protocolo 231514573 - 05/09/2023. Autenticação: AB53FD7AE65A9E407E2B3B2412A3932CEF556C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.457-3 e o código de segurança xwRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

OUTORGANTE:

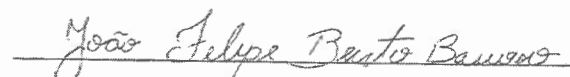
JOAO FELIPE BENTO BARROSO, Brasileiro, solteiro (a), profissão: Cantor CPF: 076.528.943-10
RG: 2008009241643 – órgão emissor: SSP-CE - Rua Dezessete de Junho N° 52, Floresta - CEP:
60.336-390, FORTALEZA-CE e-mail: danilo.bcontabil@gmail.com

OUTORGADO:

DANILO BARBOSA DA SILVA brasileiro, casado, profissão: Contador CPF: 045.171.763-55 RG:
2004007064946 órgãos emissor: SSP UF: CE na Rua Gurgel do Amaral, nº 1250, sala 21, CEP
60.871-660 COAÇU, email: Danilo.bcontabil@gmail.com

Por este instrumento o outorgante constitui em procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar O BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA ANO 2022 – **ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL**, em nome do outorgante, podendo assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta comercial do Estado do Ceará – JUCEC, Vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

CAUCAIA - CE, 05 DE SETEMBRO 2023

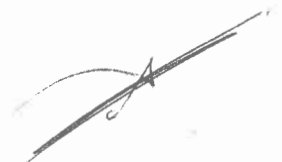

JOÃO FELIPE BENTO BARROSO

CPF: 076.528.943-10

OUTORGANTE











JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 19017024
Folhas 13
Rubrica

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/151.457-3	CEE2300263307	05/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



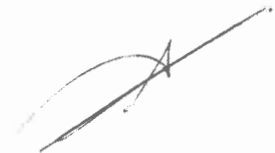
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6255537 em 06/09/2023 da Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, CNPJ 20340346000146 e protocolo 231514573 - 05/09/2023. Autenticação: AB53FD7AE65A9E407E2B3B2412A3932CEF556C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.457-3 e o código de segurança xwRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, DANILO BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 16/08/1991, RG Nº 2004007064946 SSP-CE, CPF 045.171.763-55, AVENIDA GURGEL DO AMARAL, Nº 1250, SALA 21, BAIRRO COACU, CEP 60871-660, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 05 de setembro de 2023.



DANILO BARBOSA DA SILVA
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 190/2024
Folhas 05
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, de CNPJ 20.340.346/0001-46 e protocolado sob o número 23/151.457-3 em 05/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6255537, em 06/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/151.457-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6255537 em 06/09/2023 da Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, CNPJ 20340346000146 e protocolo 231514573 - 05/09/2023. Autenticação: AB53FD7AE65A9E407E2B3B2412A3932CEF556C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.457-3 e o código de segurança xwRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 190/2024
Folhas 46
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 06/09/2023, às 09:23.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/151.457-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6255537 em 06/09/2023 da Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, CNPJ 20340346000146 e protocolo 231514573 - 05/09/2023. Autenticação: AB53FD7AE65A9E407E2B3B2412A3932CEF556C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.457-3 e o código de segurança xwRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1901/2024
Folhas _____
Rubrica _____

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 06 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6255537 em 06/09/2023 da Empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA ME, CNPJ 20340346000146 e protocolo 231514573 - 05/09/2023. Autenticação: AB53FD7AE65A9E407E2B3B2412A3932CEF556C. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/151.457-3 e o código de segurança xwRv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


PDF

 <p>Prefeitura Municipal de CAUCAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p>		Número da Nota - Série 22 - NFSe				
		Data e Hora de Emissão 12/04/2023 10:09				
		Código de Verificação OWDA-AHGP				
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CNPJ: 20.340.346/0001-46 Nome: ROMIM MATA Razão Social: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA - ME Endereço: R DAS ACACIAS, 932 Bairro: ARIANOPOLIS Município: CAUCAIA		Inscrição Municipal: 007048-3 Regime Tributário: Simples Nacional Fone: (85)3491-4152 CEP: 61656-200 UF: 85				
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUI CPF/CNPJ: 06.553.978/0001-67 Endereço: MANOEL FERREIRA , SN CAMPINAS DO PIAUI Município: CAMPINAS DO PIAUI E-mail: DF.BCONTABIL@GMAIL.COM		Inscrição Municipal: Não Informado CEP: 64730-000 UF: PI				
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS						
REFERENTE - SHOW ARTISTICO ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (ROMIM MATA) A VOZ DO PAREDAO - DURANTE AS FESTIVIDADES DE 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CAMPINAS DO PIAUI/PI -- CONTRATO N° 009 IN/2023 ---- Presente contrato decorrente inexigibilidade de licitação n° 009/2023, mediante as clausulas e condições.						
DADOS BANCARIOS: CONTA BANDA ROMIM MATA BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 1369-2 C/C 31495-1 ROMIM MATA PRODUÇÕES LTDA CNPJ/PIX: 20.340.346/0001-46						
Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	ISS retido (R\$)		
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,01	66.000,00	1.326,60		
Código CNAE	Descrição CNAE					
900190200	PRODUÇÃO MUSICAL					
OBSERVAÇÕES DA NOTA						
Local da Prestação do Serviço: CAMPINAS DO PIAUI-PI REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MUNICÍPIO CAMPINAS DO PIAUI/PI - ISS RETIDO						
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 66.000,00 VALOR TOTAL LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 64.673,40						
Valor Nota (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Desc. Incondicional (R\$)	Valor Líquido(R\$)
66.000,00	0,00	66.000,00	2,01 %	1.326,60	0,00	64.673,40
OUTROS TRIBUTOS						
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente. - Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 319, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011. - Esta NFS-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional. - Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 1.326,60.						

PDF

 <p>Prefeitura Municipal de CAUCAIA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p>		Número da Nota - Série 35 - NFS-e				
		Data e Hora de Emissão 26/12/2023 08:46				
		Código de Verificação KDUR-YYLQ				
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CNPJ: 20.340.346/0001-46 Nome: ROMIM MATA Razão Social: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA - ME Endereço: R DAS ACACIAS, 932 Bairro: ARIANOPOLIS Município: CAUCAIA		Inscrição Municipal: 007048-3 Regime Tributário: Simples Nacional Fone: (85)3491-4152 CEP: 61656-200 UF: 85				
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TUTOIA CPF/CNPJ: 06.218.572/0001-28 Endereço: PC PRESIDENTE VARGAS, 166 CENTRO Município: TUTOIA E-mail: contato.bcontabil@gmail.com		Inscrição Municipal: Não Informado CEP: 65580-000 UF: MA				
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS						
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A QUAL POSSUI EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO "ROMIM MATA" PARA PROGRAMAÇÃO TRADICIONAL DO EVENTO "RÉVEILLON", NO MUNICÍPIO DE TUTOIA (MA) NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. Ordem de Serviço No 001/2023, oriundo do Contrato No 001/2023. Processo Administrativo: 055-11/2023.13 - PMT No da Inexigibilidade de Licitação: 015/2023 - PMT DADOS BANCARIOS: CONTA BANDA ROMIM MATA BANCO: Banco do Brasil AG: 1369-2 C/C 31495-1 ROMIM MATA PRODUÇÕES LTDA CNPJ/PIX:20.340.346/0001-46						
Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS retido (R\$)		
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00	80.000,00	4.000,00		
Código CNAE	Descrição CNAE					
900190200	PRODUÇÃO MUSICAL					
OBSERVAÇÕES DA NOTA						
Local da Prestação do Serviço: TUTOIA-MA						
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00 VALOR TOTAL LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 76.000,00						
Valor Nota (R\$) 80.000,00	Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 80.000,00	Alíquota (%) 5,00 %	Valor do ISS (R\$) 4.000,00	Desc. Incondicional (R\$) 0,00	Valor Líquido(R\$) 76.000,00
OUTROS TRIBUTOS						
INSS (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente. - Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 319, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011. - Esta NFS-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional. - Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 4.000,00.						

PDF

 <p>Prefeitura Municipal de CAUCAIA</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p>		Número da Nota - Série 18 - NFS-e				
		Data e Hora de Emissão 01/02/2023 18:13				
		Código de Verificação UMHA-WHUV				
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CNPJ: 20.340.346/0001-46 Nome: ROMIM MATA Razão Social: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA - ME Endereço: R DAS ACACIAS, 932 Bairro: ARIANOPOLIS Município: CAUCAIA						
Inscrição Municipal: 007048-3 Regime Tributário: Simples Nacional Fone: (85)3491-4152 CEP: 61656-200 UF: 85						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: FUNDACAO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO CPF/CNPJ: 04.964.239/0001-32 Endereço: AVENIDA RIO BRANCO , 111 CENTRO Município: PEDREIRAS E-mail: pmpedreiras@ig.com.br						
Inscrição Municipal: Não Informado CEP: 65725-000 UF: MA						
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS						
Referente - Contratação da BANDA ROMIM MATA - A VOZ DO PAREDÃO - com toda sua equipe para apresentação de show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 no MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA. ---ORDEM DE SERVIÇO: 202300068 ---CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2023 FUP						
DADOS BANCARIOS: CONTA BANDA ROMIM MATA BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 1369-2 C/C 31495-1 ROMIM MATA PRODUÇÕES LTDA CNPJ/PIX: 20.340.346/0001-46						
Código	Serviço	Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS retido (R\$)		
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,01	80.000,00	1.608,00		
Código CNAE	Descrição CNAE					
900190200	PRODUÇÃO MUSICAL					
OBSERVAÇÕES DA NOTA						
Local da Prestação do Serviço: PEDREIRAS-MA						
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00 VALOR TOTAL LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 78.392,00						
Valor Nota (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Desc. Incondicional (R\$)	Valor Líquido(R\$)
80.000,00	0,00	80.000,00	2,01 %	1.608,00	0,00	78.392,00
OUTROS TRIBUTOS						
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente. - Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 319, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011. - Esta NFS-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional. - Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 1.608,00.						



Prefeitura Municipal de CAUCAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS -
NFS-e**

QR Code



Número da Nota - Série
23 - NFS-e

Data e Hora de Emissão
18/05/2023 12:44

Código de Verificação
MODC-EBDD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 20.340.346/0001-46

Nome: ROMIM MATA

Razão Social: ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA - ME Fone: (85)3491-4152

Endereço: R DAS ACACIAS, 932

Bairro: ARIANOPOLIS

Município: CAUCAIA

Inscrição Municipal: 007048-3

Regime Tributário: Simples Nacional

CEP: 61656-200

UF: 85

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI

CPF/CNPJ: 08.783.132/0001-49

Endereço: AV ANTONINO FREIRE, 1450 CENTRO

Município: TERESINA

E-mail: df.bcontabil@gmail.com

Inscrição Municipal: Não Informado

CEP: 64001-040

UF: PI

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL-LTDA NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, conforme contrato nº 139/2023.

Local da prestação do serviço: Santa Cruz dos Milagres - PI

DADOS BANCARIOS:

CONTA BANDA ROMIM MATA

BANCO: Banco do Brasil

AG: 1369-2 C/C 31495-1

ROMIM MATA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/PIX: 20.340.346/0001-46

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISSretido(R\$)
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,01	80.000,00	1.608,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
900190200	PRODUÇÃO MUSICAL			

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Local da Prestação do Serviço: TERESINA-PI

Local da Prestação do Serviço: SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00 VALOR TOTAL LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 78.392,00

Valor Nota (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido(R\$)
80.000,00	0,00	80.000,00	2,01%	1.608,00	0,00	78.392,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 319, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
- Esta NFS-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional.
- Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 1.608,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 190/2024

Folhas 57

Rubrica

À Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Pinheiro (MA), 19 de janeiro de 2024.

MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro – MA.

Nº	CONTRATAÇÕES	VALORES PRATICADOS EM 2023
1	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUTÓIA; CNPJ: 20.340.346/0001-46	R\$ 80.000,00
2	CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO; CNPJ: 04.964.239/0001-46	R\$ 80.000,00
3	CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ; CNPJ: 08.783.132/0001-49	R\$ 80.000,00

Marco Aurélio C. Soares
Gestor de Compras e Suprimentos
Portaria nº 105/2024

Marcos Aurélio C. Soares
Setor de Compras e Suprimentos
Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA



PROCESSO Nº 190/2024

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DAS EMPRESAS E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DESPACHO

À Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Conforme solicitado para efetivar a contratação pretendida, este setor manteve contato com a empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.340.346/0001-46, com sede na Rua das Acácias nº 932, Arianópolis, Caucaia – CE; CEP: 61.656-200 neste ato representada pelo Sr. RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 03579123419 DETRAN/CE e inscrito no CPF sob o nº 005.889.123-44. Dos valores apresentados, aferiu-se como valores praticados pela empresa conforme demonstrado acima o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A proposta ofertada ao município possui valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Como se percebe, houve um aumento no valor praticado pela empresa para o ano de 2024 com relação aos valores praticados no ano de 2023, justificados pela necessidade de acompanhar os preços praticados pelo mercado, assim como a manutenção da competitividade do setor.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de compras, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela Nordeste Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.864.499/0001-13 é eficiente para a Administração Municipal, pois dela foi apurado um valor condizente com as atividades que serão realizadas levando em consideração os demais artistas de mesma natureza.

Por essas razões, encaminho o processo de Administrativo que se deflagre os procedimentos para contratação. Em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Pinheiro (MA), 19 de janeiro de 2024.

Marco Aurélio C. Soares
Gestor de Compras e Suprimentos
Portaria nº 105/2024

Marcos Aurélio C. Soares
Setor de Compras e Suprimentos
Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 19012/2024
Folhas: 01
Rubrica: [assinatura]

Pinheiro - MA, 29 de janeiro de 2024.

Ao

Departamento de Contabilidade
NESTA

Prezado Senhor,


Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.**

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Na certeza da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Departamento de Finanças
Portaria 013/2022

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
PROC. 190/2024
Folhas 55
Rubrica

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: Atender contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024" do Município de Pinheiro-Ma.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.918, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, da existência de disponibilidade orçamentário, para assegurar as despesas relacionadas ao objeto acima indicado conforme Processo Administrativo nº 190/2024:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO


Unidade Orçamentária: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 1.955.000,00 – F.1.500.

Pinheiro – Ma, 29 de janeiro de 2024.


MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEA
Contador Geral – CRC Nº 008793/O-5-MA
Portaria nº 367/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO;

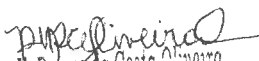
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Pinheiro - MA, 29 de janeiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA. Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Pinheiro /MA, 29 de janeiro de 2024.

[assinatura]
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

À Sra.

Alexsandra Costa Mendes

Secretária Municipal de Cultura

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 190/2024, que possui como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.**

Pinheiro - MA, 29 de janeiro de 2024.


Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, justifica-se pelo fato do município não dispor de uma empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

Assim, justifica-se a contratação do objeto do presente Termo, por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, inclusive com apresentação de artista renomado nacionalmente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”	Serviço	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

4. ENQUADRAMENTO

Caput do artigo 74, inciso II, da lei 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

É de conhecimento comum que, em regra, a contratação de qualquer obra ou serviço pela administração pública pressupõe a prévia avaliação da oferta que melhor atende ao interesse público. Desse modo, o ordenamento jurídico brasileiro elegeu a licitação como modelo ideal, tornando o certame público imprescindível, salvo em casos excepcionais. Ocorre que, em algumas situações, por força de circunstâncias extraordinárias, o procedimento licitatório se torna



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

desnecessário ou até mesmo contrário ao interesse público. Nestas hipóteses, poderá o administrador lançar mão dos institutos da dispensa ou inexigibilidade da licitação.

No caso em exame, a administração busca a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA**, por meio de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação.

A inexigibilidade de competição como se sabe, decorre da falta de pluralidade de alternativas, da impossibilidade de comparação objetiva entre as alternativas porventura existentes ou da inexistência de mercado concorrencial relativo ao objeto fruto do contrato. No que diz respeito ao objeto, a inviabilidade de competição inicialmente decorre da consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública conforme previsto na redação do inciso II do art. 74, cujo teor deverá ser objeto de análise sistêmica, observando-se ao conteúdo da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considera-se, portanto, que a atração artística ROMIM MATA, que tem caráter único, pela sua singularidade específica, sem parâmetros para comparação, pois possui capacidade e talento exclusivo, atende todos os requisitos previstos na legislação, tendo o show grande aceitação nas cidades onde tem se apresentado.

Sendo assim, constata-se que a presente circunstância se enquadra nos requisitos exigidos na área a qual se busca a contratação, o que torna justificável a sua contratação direta, por se tratar de caso de inexigibilidade de licitação.

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR

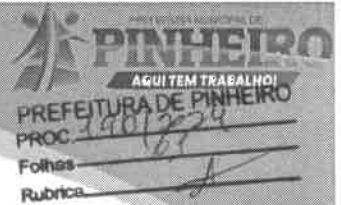
O custo total estimado para a contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) determinado após o envio da Proposta Comercial pela empresa, com base nos valores já praticados no mercado.

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A execução do presente contrato está prevista para o dia 10/02/2024, sua vigência fica adstrita de sua assinatura a data de realização do evento, podendo sofrer alterações desde que notificadas antecipadamente as partes e se estas entrarem em acordo mútuo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da Contratante

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço e os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- c) Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ead.
- d) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

8.2. Das Obrigações do Contratado

- a) realizar o Show Artístico na data e horário definido na Cidade de Pinheiro - MA,
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.
- g) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

9. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Serão admitidas as hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10. DAS SANÇÕES

10.1. Se durante a execução do objeto Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

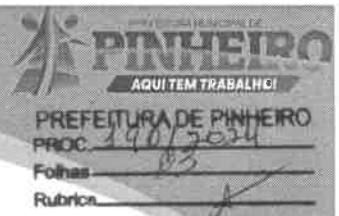
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**;
- e) Vale corroborar que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do decreto nº 3.555, de 2000 a licitante que, no decorrer da contratação:
 - f1) Não executar total ou parcialmente o contrato;
 - f2) Apresentar documentação falsa;
 - f3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f4) Cometer fraude fiscal;
 - f5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;
- f) As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- g) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- h) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- i) Outras sanções ocorrerão conforme legislação aplicável.

11. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no parecer emitido pela divisão de Tesouraria e firmado em contrato, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e com as devidas Certidões de Regularidades Fiscais;

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- b) Acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do serviço será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.

Pinheiro - MA, 30 de janeiro de 2024.

Alexsandra Costa Mendes
Secretária Municipal de Cultura




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Pinheiro - MA, 30 de janeiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 190/2024
Folhas 05
Rubrica

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, eu Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, AUTUO o Processo Administrativo N° 189/2024, contendo o memorando, datado de 10 de janeiro de 2024, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n° 190/2024.
 - Inexigibilidade de Licitação n° 002/2024, nos termos Art. 74, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA, do município de Pinheiro – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base nos preços praticados no âmbito público através de contratos de mesma natureza. Com isso, foi estimado o valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Pinheiro – MA, 30 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 190/2024
Folhas 06
Rubrica J

PROCESSO Nº 190/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/PMP/MA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa na área de promoções de shows e eventos, para a realização do show no “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” de Pinheiro - MA, justifica-se pelo fato do município não dispor de uma empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade.

3. DA ESCOLHA DA EMPRESA

Por todo o exposto, com supedâneo nas disposições estabelecidas no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta da Empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.340.346/0001-46, com sede na Rua das

JTB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Acácias nº 932, Arianópolis, Caucaia – CE; CEP: 61.656-200, para realização do Show Artístico dia 10/02/2024 na Cidade de Pinheiro - MA.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém excepcionalmente a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente os previstos no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

5. CONCLUSÃO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, e por contrária disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre a administração substituir o contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, encaminhe-se o presente processo à PROCURADORIA deste município, para emissão de Parecer da modalidade pretendida e da minuta do Contrato.

Pinheiro - MA, 30 de janeiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 190/2024
Folhas 08
Rubrica J

Pinheiro - MA, 31 de janeiro de 2024.

À Procuradoria Geral do Município de Pinheiro - MA

Estamos encaminhados em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 190/2024, para emissão de Parecer Jurídico da Inexigibilidade 002/2024, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”, do município de Pinheiro – MA, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



José Anselmo Santos Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 14012024
Folhas 04
Rubrica

PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública, o senhor **JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA**, CPF: 995.304.493-72 Matrícula: 6363, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Santa Pinheiro-MA, tendo como suplente a senhora **MARIA EUGÊNIA ARAÚJO AMORIM**, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

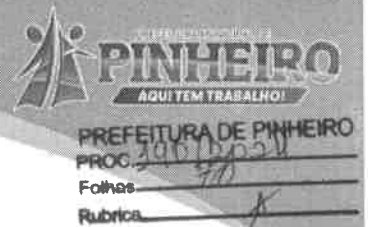
§ 1º. O mesmo servidor acima será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Pinheiro-MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: **GILSIETE MORAES**, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, **PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO**, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765, tendo como suplente o senhor **RUBIO CÉSAR PINHEIRO MARQUES**, CPF: 280.230.643-04, Matrícula: 3055.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA


THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 021 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão
 INMEQ 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATA

Maranhão Parcerias - MAPA 07

AVISOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 08

COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
 e Outras 12

CONTRATOS

Defensoria Pública do Estado e Outros 14

CONVÊNIO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 24

DECISÕES

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH 24

ERRATAS

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão 25

ESTATUTO

Banda Musical Henry Berg 26

PORTARIAS

Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA e Outras 27

RELATÓRIO

Defensoria Pública do Estado 28

TERMOS DE ADESÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 30

TERMOS DE COMPROMISSO

Defensoria Pública do Estado 30

TERMO DE DESLIGAMENTO

Defensoria Pública do Estado 31

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 31

TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Coroatá - MA 31

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração e Outro 31

ACORDO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ

Acordo de Cooperação Técnica: Nº025/2023; Processo: Nº155452/2023; AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), CNPJ 02.313.673/0001-27 e INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ-MA, CNPJ 01.596.450/0001-51 ; Objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL formaliza a vontade dos partícipes em prestar mútua assistência e cooperação no desenvolvimento de ações e projetos de interesse recíproco, compreendidos no exercício regular de suas atividades e competências, sem transferência de recursos financeiros ou doação de bens materiais, e tem por objeto estabelecer uma sistemática de cooperação técnica e operacional entre a ANP e o INMEQ-MA, vi-

sando, relativamente a empresas que exercem atividades econômicas integrantes do abastecimento nacional de combustíveis situadas no âmbito da competência do INMEQ-MA que envolve todo o Estado do Maranhão, nos limites estabelecidos neste Instrumento, na forma da legislação federal e estadual, e conforme normas técnicas em vigor no Brasil.; Vigência: 60 (sessenta meses) a partir da última data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU) e do Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, a ser providenciada pela ANP e pelo INMEQ-MA, respectivamente; Signatários: MILENA NASCIMENTO SALES - CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO SALVADOR - ANP; FRANCISCO NELSON CASTRO ALVES - SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO - ANP; RODOLFO RODRIGUES DE SABOIA - DIRETOR GERAL - ANP; ELIEL PEREIRA GAMA - PRESIDENTE/INMEQ - MA; Data de Assinatura: 23/01/2024.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021/ SES REF.: Processo nº 218.560/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.253.312/0001-93; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços executados pela empresa CONTRATADA; VIGÊNCIA: a contar de 15/01/2024, com término previsto para o dia 15/01/2025; VALOR: R\$ 426.894,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0411; Ação - 4457; Subação – 017795 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos – 03/2021 – ATRIOS LTDA); Fonte – 1.5.00.121000; Natureza de Despesa - 33.90.39.17; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de janeiro de 2024; SIGNATÁRIOS: HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, cédula de identidade nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, Secretário Adjunto de Administração, pela Contratante; e o Sr. ÍTALO SOUSA MENDONÇA DE MEDEIROS, cédula de identidade nº 032007622006-5 SSP/MA, CPF nº 042.756.693-20, pela Contratada. São Luís (MA), 15 de janeiro de 2024. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020/ SES REF.: Processo nº 201913/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e o CENTRAL HEMODINÂMICA DE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 06.299.079/0001-80; OBJETO: acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto do presente instrumento, com a finalidade de continuar com a prestação dos serviços médicos especializados na área de Cardiologia na cidade de Imperatriz, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, 11/03/2024; VALOR MENSAL: R\$ 403.961,57 (quatrocentos e três mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos). VALOR GLOBAL: estimado para o período de 12 (doze) meses de prorrogação R\$ 4.847.538,84 (quatro milhões, oitocentos e qua-



PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

PORTARIA Nº 01, de 15 de janeiro de 2024. Designa servidores para exercerem a função de agente de contratação, pregoeiro oficial, equipe de apoio da Câmara Municipal de Bom Jardim - MA para realização de procedimentos de contratação regulamentados pela Lei 14.133/21. O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim- MA, Vereador Presidente Rhoniery Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, agentes públicos para o desempenho das funções de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; **RESOLVE**: Art. 1º Designar como pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA o servidor relacionado a seguir: I – LUCIANA LIMA DA SILVA DE PAIVA, CPF: 516.106.473-00; Art. 2º Designar para agente de contratação e equipe de apoio os servidores relacionados a seguir, conforme determina a Lei nº 14.133/2021: I – ACÁCIO LIMA DA SILVA, CPF nº 604.408.413-21; II – CAIO HENRIQUE SOBRAL SANTIAGO, CPF nº 609.442.083-71; III – WILLYAN ARAUJO JANSEN, CPF nº 616. 441.013-43. Art. 3º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiro, a autoridade máxima poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 4º O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio. Art.5º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Bom Jardim- MA, 15 de janeiro de 2024. Rhoniery Alves Carvalho. Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Portaria nº 001/2024-GAB. São João do Sóter - MA, 05 de Janeiro de 2024 Designar servidor para sem prejuízo das demais atribuições na Câmara Municipal, atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 14.133/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a Senhora: CARMICELIA DA SILVA PEREIRA, para atuar como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de São João do Sóter-MA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com obrigatoriedade da publicação na imprensa oficial para sua eficácia nos termos da lei. **Dê Ciência e Publique-se** GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024. RAIMUNDO SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Portaria nº 002/2024-GAB. São João do Sóter - MA, 05 de Janeiro de 2024 Designar servidor para sem prejuízo das demais atribuições na Câmara Municipal, atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos Licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021; **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a Senhora: CLAUDIANA AVELINO EVANGELISTA, pertencente ao quadro efetivo do município, para atuar como Agente de Contratação, destinado à Aquisição de Bens e serviços, Obras e Serviços de Engenharia da Câmara Municipal de São João do Sóter-MA. Parágrafo Único - O agente de contratação de trata o Art. 1º desta Portaria, terá além das atribuições citada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração da

minuta de edital e seu anexos. Art. 2º - Designar ainda para compor a equipe de apoio a Sra. Izeneide Ramalho Rios da Silva. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com obrigatoriedade da publicação na imprensa oficial para sua eficácia nos termos da lei. **Dê Ciência e Publique-se** GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024. RAIMUNDO SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PORTARIA Nº 033/2024 - SEMGOV. DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; **RESOLVE**: Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública, o senhor JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA, CPF: 995.304.493-72 Matrícula: 6363, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Pinheiro - MA, tendo como suplente a senhora MARIA EUGÊNIA ARAÚJO AMORIM, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º. O mesmo servidor acima será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Pinheiro - MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro. Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: GILSIETE MORAES, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765, tendo como suplente o senhor RUBIO CÉSAR PINHEIRO MARQUES, CPF: 280.230.643-04, Matrícula: 3055. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. § 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais. § 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL - Secretária Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO N° ___/INEX-002/2024-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - CNPJ n° 20.340.346/0001-46.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, n° 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF n°. 651.641.483-15, Rg. n°. 12673081999-0 SSP/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ N° 20.340.346/0001-46, com sede na Rua das Acácias n° 932, Arianópolis, Caucaia – CE; CEP: 61.656-200, neste ato representada pelo sr. RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade n° 03579123419 DETRAN/CE e inscrito no CPF sob o n° 005.889.123-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo n° 190/2024, **Inexigibilidade n° 002/2024**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA, em conformidade com o Processo Administrativo n°. 190/2024 – Inexigibilidade n° 002/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”	Serviço	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL				R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária de forma parcelada sendo 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50% (cinquenta) por cento em até (03) três dias úteis após a apresentação musical, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Funda de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem os quais o pagamento ficará retido.

2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte do artista

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização dos Shows, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.

2.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO do BRASIL, AG: 1369-2 e C/C 31495-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pinheiro - MA, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. DO CONTRATANTE**

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ead.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical, com duração de 1h:40min na data de 10 de fevereiro de 2024.

5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

5.2.3. Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.7. Se comprometer a receber em seu camarim antes ou após a apresentação, para sessão de fotos com os artista um número máximo de 30 (trinta) convidados escolhidos pela contratante sendo autoridades e fãs.

5.2.8. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) a partir da data da sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

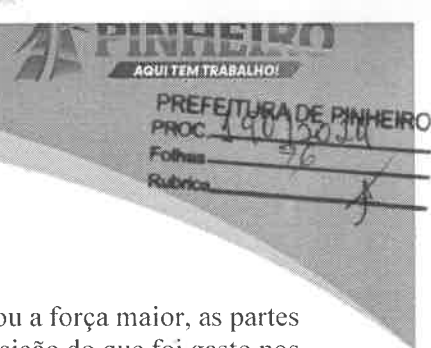
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

8.1.1. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização.
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento da CONTRATANTE;
 - b.3 – Interrupção ou atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato
 - b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou ainda, má-fé da CONTRATADA
 - b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

8.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a contratada proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º. 14.133/21 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 156 da Lei 14.133/21, sujeitará à contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.5. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei 14.133/21, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 30% (trinta por cento), assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

9.8. A multas referida neste contrato não impede a aplicação de outras sanções previstas nas Lei 14.133/21.

9.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.10. Caso a contratada não tenha executado os serviços, o crédito da multa será lançada no cadastro de devedores do Município, pelo o que o Licitante já possui pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

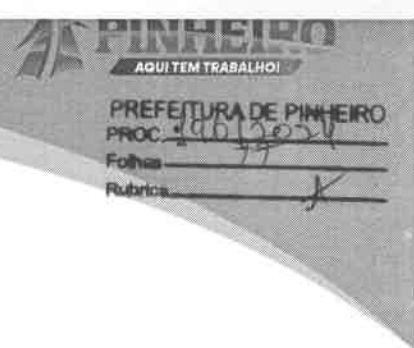
11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site oficial e quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro - MA para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MINUTA



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 190/2024
Folhas 77
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro – MA, ___ de _____ de 2024.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 190/2024
Folhas 76
Rubrica

Processo Administrativo nº 190/2024
Inexigibilidade nº 002/2024

Consulente: Comissão Central de Licitação – CCL

Assunto: Análise de conformidade procedimental e da minuta de contrato de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show artístico de “Romim Mata”, na programação do “Carnaval 2024 – Folia que Contagia” do município de Pinheiro- MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e emissão de parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, em relação processo de inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show artístico de “ROMIM MATA, na programação “Carnaval 2024 – Folia que Contagia” do município de Pinheiro/MA.

O processo licitatório está instruído, até o presente momento, com:

- a) Memorando da Secretaria Municipal de Cultura solicitando a contratação;
- b) Despacho da secretária de Administração, planejamento e finanças;
- c) Proposta apresentada à empresa ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.
- d) Documentação de habilitação da empresa;
- e) Mapa de Apuração de Contatação;
- f) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- g) Declaração do ordenador de despesas;
- h) Declaração de Adequação orçamentária;
- i) Termo de Referência;



- j) Justificativa da contratação direta pela secretária de Administração, planejamento e finanças;
- k) Autuação do Processo;
- l) Minuta do contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Inicialmente, revela salientar que, em se tratando de contratação por parte da Administração Pública, a regra é que seja esta procedida de licitação – procedimento administrativo pelo qual um órgão ou entidade pública, abre a possibilidade a todos os interessados de formularem propostas dentre as quais selecionará a que melhor atenda às necessidades da Administração.

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

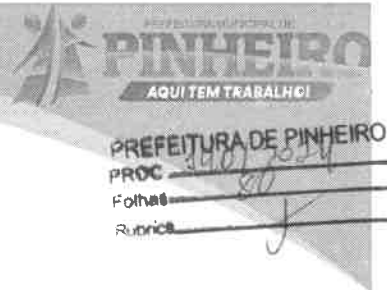
Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação Pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos de lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma a realização de licitação como regra, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

De tal modo, as exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, devem estar expressamente previstas em Lei.

A matéria foi regulamentada pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

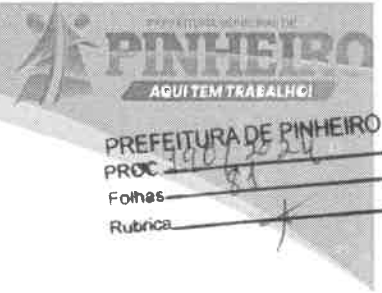
Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se ele é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

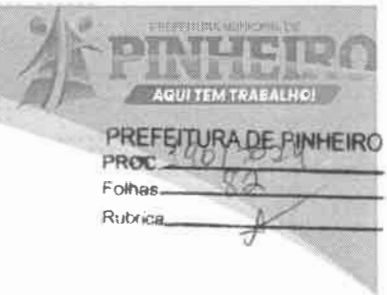
In caso, verifica-se que a contratação se dá por meio de empresário exclusivo, conforme Contrato de Exclusividade presente nos autos, satisfazendo assim o requisito exigido na lei.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “*ou*” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Filho¹:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, analisando os documentos acostados, bem como a ‘vida’ pregressa do artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela **opinião pública**.

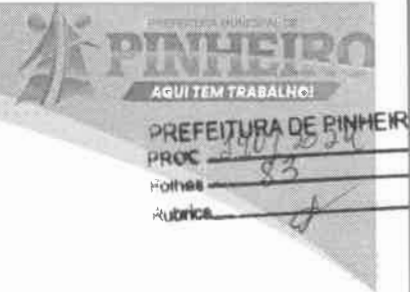
Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



No caso dos autos, foi realizada pesquisa de preços e foi apurado que os valores praticados pela empresa estão um pouco acima da proposta oferecida ao Município, entretanto, tal valor foi justificado, conforme despacho do Setor de Compras e Suprimentos, pela necessidade de acompanhar os preços de mercado, assim como pela manutenção da competitividade do setor.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

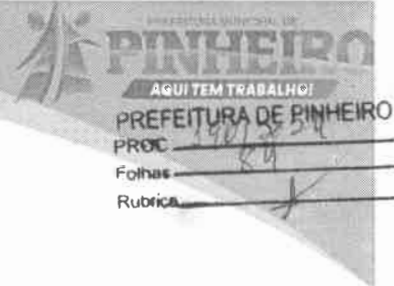
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é **oficializar a demanda**, o que, s.m.j., no Município de Pinheiro, pode ser equiparado à solicitação da Secretária de Cultura e à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

In casu, o Termo de Referência apresentado pela Secretaria requisitante (doc. 0421150) atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da **estimativa de despesa** e da **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui de enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

A minuta do contrato preenche os requisitos exigidos na legislação.

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

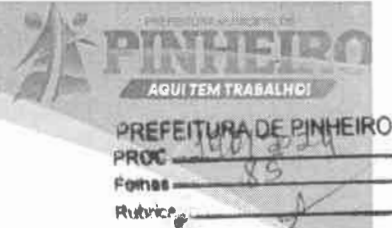
Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

3 – CONCLUSÃO

Cumprido salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, s.m. juízo.

Pinheiro/MA, 01 de fevereiro de 2024.



Fábio William Soares Matos

OAB/MA 19.053

Assessor Jurídico PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

1. DADOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 190/2024	DATA: 10/01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 002/2024	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro – MA.	

2. FONTES DE CRITÉRIOS.

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ art. 74, II da Lei 14.133/2021;

3. DA ANÁLISE

EMPRESA CONTRATADA:
Razão Social: ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 20.340.346/0001-46

A Comissão Central de Licitação,

Por solicitação do Presidente da Comissão Central de Licitação, vêm, para análise e manifestação desta Controladoria Interna, os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo objetivando a contratação direta por Inexigibilidade da Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro – MA.

O processo foi recebido no protocolo geral da prefeitura no dia 10.01.2024, com o anexo do Memo nº 005/2024 – SEMUC, o Termo de Referência e o Despacho pela Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em nome da Secretária municipal a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária disponibilizada pela Contadoria Geral, o Ofício nº 006/2024-CCL à empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, convidando a empresa a apresentar a documentação de habilitação. Segue junto ao processo também a Proposta dos Serviços à Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, com os respectivos documentos de Habilitação e qualificação econômico-financeira, em anexo também o Mapa de Apuração de Cotação par prestação de serviços de promoção de show, solicitação da Sec. De Administração sobre a Dotação Orçamentaria, onde a Contadoria responde de forma positiva ao consultado. Em prosseguimento ao processo tem a emissão da Declaração do Ordenador de Despesas e a Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira, e o encaminhamento para a elaboração do Termo de Referência e aprovação do mesmo, bem como a

justificativa da contratação direta, despacho da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal e a Autuação do Processo pela Secretaria de Administração, encaminhamento em 25 de janeiro de 2024 a assessoria jurídica para análise do processo supracitado, Parecer Jurídico, opinando pela legalidade da inexigibilidade de licitação em análise.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A Comissão de Contratação foi criada em 01.01.2024, por meio da Portaria nº 033/2024 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 30.01.2024, com fito de trazer inteligência para as compras públicas com consequente redução de despesas.

A partir das nomeações constantes nos decretos acima elencados, depreende-se que a Comissão de Contratação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Para tanto, a Contabilidade do Município informa também sobre os recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas, constante no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Verifica-se que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos, por meio do **Parecer Jurídico**, opinando pela regularidade da contratação. Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

É importante destacar que o processo segue as regras e normas previstas na lei nº 14.133/2021, mais precisamente no Art.74, onde aborda-se as Inexigibilidades.

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;(grifo nosso)


Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise explicitada, esta Controladoria Geral manifesta a regularidade da contratação pretendida a **Inexigibilidade nº 002/2024**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA", do município de Pinheiro – MA.

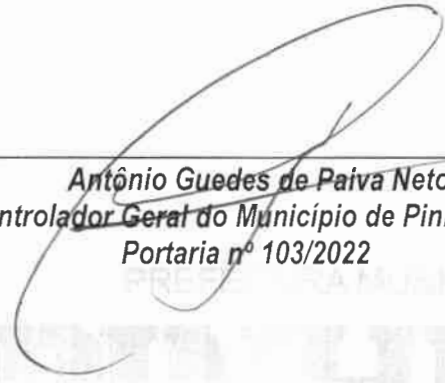
Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente parecer à consideração superior.

Pinheiro/MA, 01 de fevereiro de 2024.



João Edvaldo Lopes Soares
Assessor de Controle Interno do Município de Pinheiro – MA

Visto os autos, no uso de minhas atribuições legais, aprovo o presente parecer.



Antônio Guedes de Paiva Neto
Controlador Geral do Município de Pinheiro/MA
Portaria nº 103/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

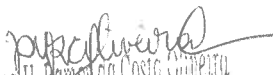
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 190/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **20.340.346/0001-46**, com sede na Rua das Acácias nº 932, Arianópolis, Caucaia – CE; CEP: 61.656-200, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 31 de janeiro de 2024.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convoca a empresa ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.340.346/0001-46, com sede na Rua das Acácias nº 932, Arianópolis, Caucaia – CE; CEP: 61.656-200, neste ato representada pelo Sr. RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 03579123419 DETRAN/CE e inscrito no CPF sob o nº 005.889.123-44, para assinatura do Contrato nº 009/INEX/002/2024, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” no município de Pinheiro - MA.

Sendo o que do momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pinheiro – MA, 31 de janeiro de 2024.


Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Recebi em ____ / ____ /2024.



ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ Nº 20.340.346/0001-46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 009/INEX-002/2024-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - CNPJ nº 20.340.346/0001-46.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg. nº. 12673081999-0 SSP/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.340.346/0001-46, com sede na Rua das Acácias nº 932, Arianópolis, Caucaia – CE; CEP: 61.656-200, neste ato representada pelo sr. RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 03579123419 DETRAN/CE e inscrito no CPF sob o nº 005.889.123-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 190/2024, **Inexigibilidade nº 002/2024**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 190/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA”	Serviço	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL				R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária de forma parcelada sendo 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50% (cinquenta) por cento em até (03) três dias úteis após a apresentação musical, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Funda de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem os quais o pagamento ficará retido.

2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte do artista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização dos Shows, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.

2.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO do BRASIL, AG: 1369-2 e C/C 31495-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pinheiro - MA, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ecad.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical, com duração de 1h:40min na data de 10 de fevereiro de 2024.

5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

5.2.3. Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.7. Se comprometer a receber em seu camarim antes ou após a apresentação, para sessão de fotos com os artista um número máximo de 30 (trinta) convidados escolhidos pela contratante sendo autoridades e fãs.

5.2.8. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) a partir da data da sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

8.1.1. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização.

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento da CONTRATANTE;

b.3 – Interrupção ou atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato

b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou ainda, má-fé da CONTRATADA

b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

8.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a contratada proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/21 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 156 da Lei 14.133/21, sujeitará à contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.5. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei 14.133/21, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 30% (trinta por cento), assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.8. A multa referida neste contrato não impede a aplicação de outras sanções previstas nas Lei 14.133/21.

9.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.10. Caso a contratada não tenha executado os serviços, o crédito da multa será lançada no cadastro de devedores do Município, pelo o que o Licitante já possui pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site oficial e quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro - MA para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[assinatura]



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 19012024
 Folhas 98
 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro – MA, 31 de janeiro de 2024.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
 Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
 Sec. Municipal de Administração

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
 Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

Rômulo Augusto Mata de Carvalho

ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO
 Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

Willington Silva Lima

CPF:

860.396.393-34

Nome:

Willington Silva Lima

CPF:

798.085.143-94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 31/01/2024 até 31/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 31 de janeiro de 2024.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRIBUTOS E
FINANÇAS

ORDEN DE SERVIÇOS

EMPRESA:

ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ N° 20.340.346/0001-46

Endereço: Rua das Acácias nº 932, Arianópolis, Caucaia – CE; CEP: 61.656-200

ATT. SR.

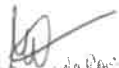
RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO

Representante Legal

Prezado Senhor,

Pela presente autorizo V. Sa. a iniciar a prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do “CARNAVAL 2024 – FOLIA QUE CONTAGIA” do município de Pinheiro – MA, conforme contrato nº 009/INEX/002/2024, datado de 31 de janeiro de 2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e essa conceituada empresa.

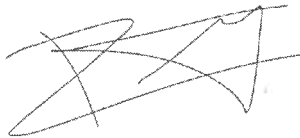
Pinheiro – MA, 31 de janeiro de 2024.


Prefeitura Municipal de Pinheiro
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CONTRATANTE



ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO

Representante Legal

CONTRATADA

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024 - SEMAD. INEXIG.03	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 - SEMAD. INEXIG.04	6
RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 - SEMAD	6
RATIFICAÇÃO. NEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 - SEMAD	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240071 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 031/2023-SRP	7
DECRETO Nº03/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP	36
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 27/2024	37
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 28/2024	37
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº25 / 2024	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	38
PORTARIA Nº 10/2024/GAB. DA PREFEITA	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	38
1º ADITIVO APOSTILAMENTO	38
LEI Nº 177-2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - REAJUSTO SALARIAL DOS AG. COM. DE SAÚDE E DE COM ÀS ENDEMIAS	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	38
PORTARIA SAAE Nº 003/2024	38
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 478/2022	38
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 271/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	39
PORTARIA Nº 09/2024	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	39
ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024 - 2028	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	39
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023-CPL	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	40
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004, 005, 006 E 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	40
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CPL	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	66
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE	66
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-DC/PMC	66
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-DC/PMC	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	67
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	67
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022	67
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022.	67
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. PROCESSO ADM. Nº 054/2021.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	68
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 001/2024	68
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 002/2024	68
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 003/2024	69
AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA - ALA Nº 004/2024	70
DECRETO MUNICIPAL Nº. 012 /2024 - GABINETE	70
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2024	71
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2024	71

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/INEX/001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA: IL SHOWS LTDA;** **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da dupla IGUINHO E LULINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 02/02/2024 até 02/04/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 0184497b3ed5d3119cd849149325a78f

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 189/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 45.864.499/0001-13**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 26 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 417361186cb35ae71470775d4d1dad8

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 190/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.340.346/0001-46, com sede na Rua das Acácias nº 932, Arlanópolis, Caucaia - CE; CEP: 61.656-200**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME: 4º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO PARCIAL) AO CONTRATO Nº 069/2023 - Processo Administrativo nº 10.349/2023 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 20/04/2023. Em decorrência do aditamento visando à renovação parcial por mais 60 (sessenta) dias na execução do contrato nº 069/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de período de 20 de dezembro de 2023 até a data de 20 de fevereiro de 2024. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Franklim Bey Freitas Ferreira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de dezembro de 2023.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 19073024
Folhas 100
Rubrica A

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 982fd5111a08eb84a821fcb59be287e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/INEX/008/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/INEX/008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** TA SHOWS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de TARCÍSIO DO ACORDEON, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA, **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 02/02/2024 até 02/04/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; ALBERTO SALOMÃO ALCANTI SIMÕES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ed4cb15ef5c845c23a5bf2506f786341

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/INEX/001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da KLESSINHA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 29/01/2024 até 29/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Lindomario Machado de Amorim, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 29 de janeiro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d966c1d9fd97d35d97f9d76252d3774f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/INEX/001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/INEX/001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** ROMIM MATA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ROMIM MATA, na programação do "CARNAVAL 2024 - FOLIA QUE CONTAGIA" do município de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 31/01/2024 até 31/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; RÔMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 31 de janeiro de 2024.